AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020/GAMA/SUPEL/RO – Tipo Menor Preço Por Lote – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0025.553043/2019-23.

OBJETO: Registro de preços , para eventual e futura Aquisição de Equipamentos e Máquinas para Agroindústria (Kit Castanha) para atender à Unidades Familiares de Produção dos municípios : Alvorada do Oeste, Costa Marques , Espigão do Oeste, Guajará Mirim, de acordo com as especiﬁcações e quantitativos previstos neste Termo.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº 87/SUPEL-CI de 20 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 14 de setembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF), o edital encontra-se disponível para consulta na íntegra nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2020.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

**P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O** **N°. 373/2020/GAMA/SUPEL/RO**

***S***

***U***

***P***

***E***

***L***

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9266**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 373/2020/GAMA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. **PREÂMBULO:**
	2. **A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 35/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 12 de fevereiro, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 373/2020/GAMA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o** Registro de preços , para eventual e futura Aquisição de Equipamentos e Máquinas para Agroindústria (Kit Castanha) para atender à Unidades Familiares de Produção dos municípios : Alvorada do Oeste, Costa Marques , Espigão do Oeste, Guajará Mirim, de acordo com as especiﬁcações e quantitativos previstos no Termo, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) [Federais nº 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) e [nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), [n° 16.089/2011](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=161193), [n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais), nº 18.340/2013 e suas alterações, [Decreto Federal n° 5.450/05](http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/decretos/de5450_2005.html), com a [Lei Complementar nº 123/06](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011,](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/) e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.
		1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
		2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
		3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www[.comprasgovernamentais.](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)gov.br/.
		4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

## DATA DE ABERTURA: 27 de agosto de 2020

**HORÁRIO**: **às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www[.comprasgovernamentais.](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)gov.br/

* + 1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
		2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.
	1. **DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**
		1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0025.553043/2019-23,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
		2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

* 1. **Do Objeto:** Registro de preços , para eventual e futura Aquisição de Equipamentos e Máquinas para Agroindústria (Kit Castanha) para atender à Unidades Familiares de Produção dos municípios : Alvorada do Oeste, Costa Marques , Espigão do Oeste, Guajará Mirim, de acordo com as especiﬁcações e quantitativos previstos neste Termo.
		1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
	2. **Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19 [do Anexo I – Termo de Referência,](#_bookmark3) as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
	3. **Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18 do [Anexo I – Termo de Referência,](#_bookmark3) as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
	4. **Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19 do [Anexo I – Termo de Referência,](#_bookmark3) as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

* 1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18,

§ 1º e § 2º do Decreto [Estadual nº 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail**:** gamasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

* + 1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**
		2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e- mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
		3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
			1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

* 1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail:**gamasupel@hotmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
		1. **Até a data definida para a sessão inaugural,** o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
	2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

* 1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
		1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do**[ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)](#_bookmark3).**
	2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA](#_bookmark3)).
		1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02).

## Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

* + 1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www[.comprasgovernamentais.](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)gov.br/;
		2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
		3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
		4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
		5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www[.comprasgovernamentais.](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)gov.br.
		6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
		7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
		8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
		9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

## Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

* + 1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
		2. Sob a forma de consórcio;
		3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;
		4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;
		5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
		6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
		7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
		8. Estrangeiras que não funcionem no País;

## Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

* + 1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).
		2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
		3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
		4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
			1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,**

observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

* 1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**,](http://www.comprasnet.gov.br/) até o horário limite de início da Sessão Pública**,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
		1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13[, Decreto nº 12.205/2006](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/)).
		2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
	2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/),** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO**

 **DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo

## QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA

**COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

* + 1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).
	1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
	2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.
	3. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

* 1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [**Item 8.2**](#_bookmark0) do Edital.
		1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**
	2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
	3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).
	4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>conforme Edital.
	5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
		1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
	6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
	7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
	8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
	9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
	10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
	11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
		1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
		2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
	12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
		1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
		2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

* 1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;
	2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
	3. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
	4. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp123.htm), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;
	5. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da [Lei Federal n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

* 1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**
		1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
		2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

* 1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
		1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;
	2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
		1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
			1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
			2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § [3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).
	3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
	4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **[ITEM 7.1](#_bookmark0)** deste edital de licitação;
	5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM,** de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;
		1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.
			1. **Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS,** com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos,** ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
			2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.”
		2. **O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O** [**ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11061959/artigo-7-da-lei-n-10520-de-17-de-julho-de-2002)
		3. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
	6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

## O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

* + 1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.
	1. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
	2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
	3. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
	4. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
	5. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

* 1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
		1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
		2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

* + 1. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

* + - 1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
			2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>
	1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9854.htm)
	2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. [32 da Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), observadas as penalidades cabíveis.
	3. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**
1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=56753), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
	1. **RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

* 1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [http://www](http://www/)[.portaldoempreendedor](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/).gov.br/;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5764.htm);
7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto n° 7.775, de 2012.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm)
8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937).
9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	* 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
	1. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n°. 11.101/05](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm) **(recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

* 1. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
		1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação,** observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/institucional/legislacao/).
			1. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
			2. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características;**

1. b.1) Entende-se por pertinente e compativel em **características** o(s) atestado(s) que em sua

# individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior dos equipamentos do lote(s) para o item (s) 1 a 06 **;**

* + - 1. acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica **compatível em características e quantidades.**
				1. Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento no território nacional pertinente e compativel **em características, e quantidades, no percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo correspondente para os lotes e item, conforme art. 30, II da lei 8.666/93**

Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

# Cada atestado só poderá ser utilizado como comprovação de capacidade técnica para o lote devido, com a comprovação do fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo. Deverá ser feita com atestados distintos.

* + - 1. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.
			2. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à conﬁrmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
			3. As exigências acima se justiﬁcam pelo expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos bens, pelo elevado número de equipamentos adquiridos e pela necessidade de garantir ao Poder Público Estadual a aptidão e experiência do futuro contratado em executar os serviços de forma descentralizada em diversos municípios e entregar os quantitativos estabelecidos, inclusive simultaneamente. Cabe ressaltar que as determinações encontram amparo no artigo 30, inciso I, parágrafo 3º, 4º e 6º da Lei nº 8666/93 e nos Acórdãos nº 890/2007 e nº 1432/2010 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU.
		1. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.
		2. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
	1. Outros documentos exigíveis.
	2. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO**, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**
		1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
		2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
		3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11061959/artigo-7-da-lei-n-10520-de-17-de-julho-de-2002).

## O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no** [**subitem 13.**](#_bookmark1)**10 do Edital.**

* 1. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
	2. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
	3. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
	4. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
		1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.
	5. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
	6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais).

* + 1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [**13.16.1**](#_bookmark2), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
	1. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011,](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**[Lei Federal nº 12.846/2013](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12846-1-agosto-2013-776664-publicacaooriginal-140647-pl.html)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
	2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
		1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
			1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
			2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*
		2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
	3. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico**.**
	4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

* 1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
	2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm)).
		1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
	3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
	4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

* 1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
	2. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
	3. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
		1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
		2. Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
		3. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
		4. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
		5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
		6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

* 1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
	2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
	3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
	4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
	5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
	2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
	3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
	4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
	5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
	6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
	7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

* 1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar assinatura da ata de registro de preços.
	2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 20 do [Termo de Referência – Anexo I](#_bookmark3) deste Edital.

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 22 do [Termo de Referência – Anexo I](#_bookmark3) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 23 do [Termo de Referência – Anexo I](#_bookmark3) deste Edital.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no subitem 23.1.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#_bookmark3) deste Edital.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Base legal: art. 5°, § 1°; art.38 caput Lei n° 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa n 001/1997 Tesouro Nacional, Decreto n°12.205/06, art. 9° § 2°, Decreto Estadual 12.234/06, art. 8°, I.

* + 1. Informamos que as despesas ocorrerão por conta do:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| UG | Função Programática | Especificação | Natureza daDespesa | Fonte dosRecursos |
| 0025 | 2055 | VERTICALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL - PROVERONDÔNIA | 4490.52-00 | 100 PA2388 |

**24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. A Administração Pública se reserva no direito de:
		1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
		2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
	2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
	3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
	4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
	6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
	7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4° da Lei ° 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

* 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
	2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
	3. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
	4. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
	5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no

§ 1°, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

* 1. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
	2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
	3. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**,](http://www.comprasnet.gov.br/) sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
	4. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
	5. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
	6. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).
		1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
		2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei n°](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) [8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

* 1. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>e alternativamente no site**[www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br/).**
	2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
	3. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266,** ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.
	4. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**25 – ANEXOS**

* 1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I -** Termo de Referência;

**ANEXO II –** Minuta de contrato;

**ANEXO III -** Quadro Estimativo de Preços;

## ANEXO IV – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP ANEXO V –MODELO DE CARTA PROPOSTA

**ANEXO VI -PORTARIA N. 248/2019/SUPEL-CI**

Porto Velho-RO,11 **de agosto de 2020.**

**ROGERIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO Mat. 300109135

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:**Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

**Unidade administrativa:**Coordenadoria de Agricultura Familiar - CAFAMILIAR

**Unidade solicitante:** Núcleo de Agroindústria - NA

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

Em observância ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual Nº. 12.234/2006 Decreto Estadual Nº. 12.205/2006 Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Estadual Nº. 10.898/2004 Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, seja formalizado o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura**Indústria de Beneﬁciamento da Castanha do Brasil,** visando atender a **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.**

**3. DO OBJETO**

**(BASE LEGAL: ART. 6º, IX “CAPUT”, C/C ART. 38 “CAPUT” E ART. 40, I DA LEI 8.666/93; ART. 3º, II. LEI 10.520/02; ART. 9º, INCISO I, DECRETO 5450/05; ART. 15, III, IN 02/2008/MPOG, DECRETO 12205/06; ART. 9º § 2º, DECRETO ESTADUAL 12.234/06; ART. 8º, I).**

3.1 Registro de preços , para eventual e futura Aquisição de Equipamentos e Máquinas para Agroindústria (Kit Castanha) para atender à Unidades Familiares de Produção dos municípios : Alvorada do Oeste, Costa Marques , Espigão do Oeste, Guajará Mirim, de acordo com as especiﬁcações e quantitativos previstos neste Termo.

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

A aquisição dos equipamentos e máquinas irá contribuir para o desenvolvimento da cadeia produtiva do Estado beneﬁciando as famílias envolvidas no processo de produção, industrialização e comercialização da castanha do Brasil. Há, portanto, necessidade de ampliar fortalecer e consolidar as ações em desenvolvimento e atender novas demandas.

Programa de Verticalização da Pequena Produção Agropecuária do Estado de Rondônia denominado PROVE – RO, criado pela Lei Estadual n° 2412 de 18/02/2011, norteará toda a demanda do setor de agroindústria.

A disposição dos equipamentos nos ambientes de processamento(agroindústria) têm como referência o LAYOUT  [0012773007](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=14321250&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000766&infra_hash=103f4dc932e4e3de3d241a40841819d0c7265fe550f8dce9e3e44c65f977eb4d)que encontra-se como anexo a este processo

**4.1.  Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

*(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).*

***LOTE 01***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** |  **ESPECIFICAÇÃO** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **01** | **AUTOCLAVE PARA CASTANHA DO PARA/BRASIL**- Autoclave para castanha do Pará/Brasil, com capacidade mínima de 70 kg por ciclo, com três funções: 1ª Função: efetuar a expansão da casca pela pressão do vapor, 2ª Função esterilização e 3ª Função: Remoção de boa parte da pele. Estrutura em  aço inox AISI 320, carenagem protetora em aço carbono, pintura em EPÓXI,  reservatório de água com registro e  capacidade de no minimo 400 litros , potência elétrica de no minimo 12 Kw, controlador de tempo, temperatura e pressão, com carrinho para cesto em aço inox AISI 320, tela perfurada, para acondicionar castanha. Voltagem 220V monofásico ou trifásico. | UNID. | **10** |
| **02** | **MAQUINA DE DESCASCAR CASTANHA DO PARA/BRASI**L - Com sistema de descasque por rotor de impacto direcionado, capacidade de processamento mínima de 240 Kg/Hora, construído em aço carbono de alta resistência, e rotor em aço inox AISI 304, pintura em EPÓXI, com motorização mínima de 1,5 CV, voltagem 220 V monofásica ou trifásica, dotada de tela de proteção em nylon na saída do produto descascado**.** | UNID. | **10** |
| **03** | **CLASSIFICADORA DE CASTANHA DO PARÁ/BRASIL** - Máquina de classificar castanha, capacidade fluxo contínuo de no mínimo 240 kg/hora, com 04 saídas: 1ª saída do pó, 2ª saída de castanhas menores, 3ª saída das castanhas não descascadas, "reprocesso" e a 4ª saída para as amêndoas inteiras descascadas, com aproveitamento médio de no mínimo 90% de separação de castanhas, em aço carbono, motor de 1,5 CV, Voltagem 220 V monofásica ou trifásica, separador por eixo, com acionamento por polias e correias, sistema de acionamento excêntrico**.**Pintura em EPÓXI | UNID. | **10** |
| **04** | **MESA PARA SELEÇÃO DE CASTANHAS DO PARÁ/BRASIL -**Mesa de seleção manual das castanhas, para controle de qualidade com no mínimo de 06 (seis) cadeiras para operadores, dimensão mínima de 0,70 x 4,00 metros, com correia alimentícia em PVC duplada, na cor branca, mínimo de 4 mm de espessura, moto redutor de no minimo 1 CV,  controlador de velocidade com inversor de frequência, voltagem 220V monofásica ou trifásica. | UNID. | **10** |
| **05** | **ESTUFA DE DESIDRATAÇÃO** - Capacidade mínima de 150 kg por ciclo, estrutura construída em aço carbono de alta resistência, pintura em EPÓXI, com sistema de isolamento térmico tipo "sanduiche" material isolante em lã de rocha, e paredes internas em aço galvanizado de alta resistência, cooler para exaustão dotado de timer e controlador de temperatura, potência mínima de 5KW,  tensão de alimentação 220 Volts monofásica ou trifásica, o conjunto devera possuir capacidade para acomodar no mínimo 20 bandejas, (ou quantidade compatível ao equipamento), construídas em aço inox e perfurada, equipamento e fabricante. | UNID. | **10** |
|   |               **LOTE 02** |   |   |
| **06** | **EMBALADEIRA E SELADORA A VÁCUO -** Embaladeira e seladora profissional  com 02(duas) Barra de selagem de no mínimo 285mm e no máximo 400 mm.  Bomba de vácuo com no minimo de 10m³/h e no máximo 20m³/h, Tempo de ciclo da Bomba de vácuo – 10/s a 25/s. Tampa de acrílico .  Compatível com várias áreas de trabalho. Câmara de vácuo com espaço útil de 400 mm. Corte Automático do excesso de embalagem, Ajuste de tempo de vácuo painel digital ajuste de temperatura da selagem, estrutura feita completamente em aço. Alimentação 220V monofásica ou trifásica.  | UNID. | **10** |
|   |   |   |   |

**5. JUSTIFICATIVA

(BASE LEGAL: ART. 50, INCISOS E §§ DA LEI 9784/99; ART. 12, II, LEI 8666/93; ART. 15, I, IN 02/2008/MPOG; ART. 3º, I E III DA LEI 10520/02; ART. 9º, III, DECRETO 5450/05; ART. 8º, III, “B”, DECRETO ESTADUAL 12.234/2006).**

**5.1. JUSTIFICATIVA POR LOTE**

Esta Secretaria aponta a necessidade de licitar os equipamentos em  conjunto, devido a real situação  de montagem, assistência técnica , acoplagem e manutenção por parte das empresas fornecedoras, pois se a aquisição for individualizada os fornecedores que ganharem o certame com itens isolados terão dificuldades em fazer as instalações dos mesmos, tendo em vista que o funcionamento de um Kit de Processamento não acontece sem que todos os itens estejam instalados ao mesmo tempo, não sendo possível fazer averiguação de acoplagem de um item ao outro no caso de entregada isolada, isso traz transtorno econômico e temporal no momento da montagem pois muitas vezes é preciso que se faça adaptações que não estavam previstas causando prejuízos. Quando fazemos a aquisição por lotes à empresa vencedora do certame terá a obrigação de fazer a entrega por completo de todos os itens ao mesmo tempo, e em alguns casos a montagem é feita pela empresa fornecedora no ato de entrega, com isso a equipe de recebimento terá facilidade em conferir os itens e averiguar se é possível fazer acoplagens entre si quando for o caso, neste caso as empresas  fornecedora terão facilidade em apresentar simultaneamente a assistência técnica credenciada por elas, não necessitando assim que fracione por itens este serviço. Tudo isso se faz necessário uma vez que os equipamentos adquiridos pelo poder público sempre será destinados a unidades de processamento carentes de conhecimento em montagem, manutenção, e assistência técnica, por isso agrupou se por finalidades.

Não causando a perda do conjunto, tão pouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Ressaltamos ainda que aquisições passadas conforme processo de n° referente ao processo administrativo de n° 001.1901.00347-002016, pregão eletrônico de n°347/2016/SUPEL, e processo de n° 001. 2601.00104-00-2014, ATA DE REGISTRO Nº: 135/2015,  processo : 0025.169593-2018-87 e 0025.046735/2018-39 , constam desistência de algumas empresas nas entregas do bem, sendo assim causando trastorno na linha de produção .

Sendo assim, a aquisição em **LOTE**, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, pois possibilita que um maior número de empresas possa participar do certame licitatório, diminui a necessidade de terceirizar os serviços de montagem dos equipamentos em que a empresa não é especializada e também possibilita a participação de empresas estabelecidas no Estado com menor preço.

**5.2. Do Interesse Público**

A Castanha-do-Brasil é um fruto que se encontra na região norte, mais especiﬁcamente na ﬂoresta Amazônica. O extrativismo é a atividade que retira recursos da natureza que são transformáveis em produtos, tais como: Açaí, Babaçu, Seringa, Castanha-do-Brasil, Pupunha e Tucumã (NETO, 2011).

Segundo o IBGE (2013), o estado de Rondônia é o 4° (quarto) maior produtor de Castanha-do-Brasil do país, com uma produção de 1.689 toneladas. A castanha no estado de Rondônia é um fruto oriundo, principalmente das áreas de ﬂoresta e um dos principais produtos da sócio biodiversidade local.

De acordo com a EMBRAPA os principais locais de produção de castanha no estado de Rondônia estão inseridos em 25 unidades de conservação (9 são federais e 16 estaduais), 14 terras indígenas e 2 comunidades quilombolas, além de áreas de assentamentos e propriedades particulares.

A produção agroextrativista da Castanha em Rondônia enfrenta diﬁculdades devido à quantidade coletado sofrer variações durante o ano, e o despreparo dos coletores que fazem uso de meios de coleta tradicionais, a falta de visão da produção em escala perdendo competitividade. Outras diﬁculdades encontradas na produção da Castanha estão relacionadas à falta de organização das comunidades que coletam o fruto, o uso de tecnologias rudimentares e a ausência de usinas e/ou agroindústrias de beneﬁciamento, como também o difícil acesso ao transporte do produto das comunidades até a cidade.

Considerando que o processo de industrialização da matéria prima para a produção de alimentos requer aquisição de equipamentos, alguns especíﬁcos e inacessíveis à pequena produção da agricultura familiar.

Programa de Verticalização da Produção Agroindustrial - PROVE visa também à comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar contribuindo no enfrentamento das desigualdades regionais, da erradicação da pobreza extrema no meio rural e do desenvolvimento da agricultura familiar em Rondônia. Observa-se na Manifestação Técnica outros condicionantes que embasa a ARP para futura e eventual aquisição. [0012717242](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=14260294&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000766&infra_hash=d4c9610e49ee3e7ce958f3c1a9e1b26e75caaa232103b54125887180d161c7f3)

Neste sentido a aquisição dos equipamentos, por meio do Programa de Verticalização da Produção Agroindustrial - PROVE, possibilitará a maximização dos rendimentos, além de agregar mais valor à amêndoa da castanha. Vale observar ainda que, com as agroindústrias, os beneﬁciários passaram a ter mais preocupação com as questões sanitárias e de higiene, o que demonstra ser  mais  um  ponto  positivo  para  a  melhoria  da  qualidade  do  produto  ﬁnal,  permitindo   ampliar   a   comercialização   a diversos mercados.

**5.2.1. Das Quantidades**

Foram deﬁnidos os itens conforme demandas protocoladas e analisadas nesta nesta Secretaria, conforme relação abaixo, assim como atendimento de futuras demandas.

**RELAÇÃO  DE DEMANDAS DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE CASTANHA PROTOCOLADAS NA SEAGRI.**

|  |  |
| --- | --- |
| MUNICÍPIO REQUISITANTE | N°DO OFÍCIO |
| ALVORADA DO OESTE | 140/GAB-PMAF/2018 |
| COSTA MARQUES | 0020/AQFORTE/2019 |
| ESPIGÃO DO OESTE | 012/SEMAGRIC/2019 |
| GUAJARÁ MIRIM | 007/2019/GAB/VER |
| GUAJARÁ MIRIM | 56/SEMAGRIP/GM/18 |

**6. DO  REGISTRO DE PREÇO**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a ﬁrmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação especíﬁca para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oﬁcial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especíﬁcas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eﬁciência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13 (SRP), artigo 3º, inciso III e IV.

**7. UTILIZAÇÃO DA ATA**

Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

Caberá ao fornecedor beneﬁciário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras  da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder,  por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos  itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o art. 1º, §3º do Decreto Federal 9.488/18 e Decreto Estadual 24.082/19, em seu art. 26, §3º.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

”Caberá ao órgão que se utilizar da ata, veriﬁcar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço”.

7.1. A utilização da ATA (contratação) por parte da SEAGRI, conforme orientação contida no Parecer 163/2020/SEAGRI-ASJUR,  Item 3, leta i) ,  id [0012304972](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=13812881&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000766&infra_hash=c75992cd92d5cb5c30d154cedd5d5a8c3a62d98f66d7b6868df6861ddcfdd3b9), (Recomenda-se que as contratações para beneficiar Municípios só ocorram após a formalização dos respectivos convênios).

**7.2. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,  observadas  as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

A ordem de classiﬁcação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classiﬁcação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades se conﬁrmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociações;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação dos lotes da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8. DAS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. Os objetos do presente termo devem atender as normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentre outras, sob pena de não conformidade.

8.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

8.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

8.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

8.5. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, IN 05/2017/MPOG referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

**9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**9.1**. A modalidade escolhida a ser utilizada será preferencialmente Pregão, na forma Eletrônica para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**9.2.**O julgamento das propostas considerar-se-á ao ﬁnal detentora, aquela que atender as especiﬁcações técnicas e realizar  a entrega das máquinas contidos neste Termo de Referência, bem como, ofertar o menor preço por lote(s)

**9.3.** O critério de julgamento será o menor preço por LOTE, resultante da somatória dos itens de cada lote, observadas as exigências contidas neste documento;

**9.4.** Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, montagem/instalação e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Nela deverá ser evidenciado também o prazo de garantia.

**10. DA NÃO VANTAJOSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP**
O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no caso a baila não é  vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, haja vista tratar-se de registro de preços para  aquisição de equipamentos para processamento de castanha de alta complexidade e valor estimado, devendo-se aplicar a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e sociedade por cota limitada), com o fito de não restringir a competitividade e evitar o fracasso do certame, afastando assim os benefícios previstos nos arts 6º e 8º do decreto n. 21.675/2017, com amparo no art. 49, inciso III, da lei complementar n. 123/2006.

**11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

 A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

1. Os equipamentos de beneficiamento deverão estar estritamente de acordo com as especiﬁcações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especiﬁcações de validades e garantias;
2. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

**12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**12.1. Da Garantia do Objeto**

**12.2**. Garantia de fábrica (Declaração do Fabricante) de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina.O período de garantia será o do fabricante dos equipamentos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação.

**12.3.**O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Deﬁnitivo do objeto.

**12.4.** Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por outro bem novo, sem uso.

**12.5.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ﬁcará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelos equipamentos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos

**13. Da Assistência Técnica do Objeto**

13.1.A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados.

 13.2.A prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita *in loco* de um técnico da contratada. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada envio, conserto/substituição e reposição do item defeituoso;

13.3.Ocorrendo sinistro, a SEAGRI/RO comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível.

13.4. Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substitui-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado a SEAGRI no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que poderá aceita-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela SEAGRI, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem.

13.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.070 de 11/09/90.

13.6.A manutenção deverá ser executada pela fabricante/fornecedora no município, dentro do Estado de Rondônia, onde se encontrarem os bens ou apresentar pelo menos 02 (duas) assistências técnicas, sendo 01 (uma) na capital do estado e 01 (uma) no interior do estado de Rondônia. Caso haja necessidade de locomoção do equipamento, até a empresa autorizada pelo fabricante no período de garantia, este correrá por conta do fornecedor.

13.7. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração desta SEAGRI fornecerá à (s) Contratada (s) relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a ﬁm de que as mesmas sejam corrigidas.

13.8. Deverá ser efetuada a substituição imediata dos equipamentos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos bens (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

13.9. Os produtos que, ventura, tiverem que ser substituídas, deverão ser substituídas por produtos novos e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua entrega.

13.10. O equipamento fornecido pela licitante vencedora deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

13.11. O (s) licitante (s) deverá (ao) descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.

13.12. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos bens (fretes, impostos, taxas, instalação, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

14.1.Poderão participar deste procedimento de contratação empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto e atendam as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**14.2. Não poderão participar direta ou indiretamente:**

**a)**Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

**b)**Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**c)**Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

**d)**Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

**e)**Sociedades empresarias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

**f)** Sob a forma de consórcio:

f.1) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

f.2) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Orienta-se a unidade gestora incluir os itens que se refere a documentação de Habilitação, pois não consta no TR, ficando desta maneira em consonância com o edital, segue abaixo a nova redação (observar o número do lote(s)para o item (s) ao TR):

**14.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=56753), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.5.Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

14.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.4.  RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**Certidão de Regularidade de Débito –** **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**14.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.[portaldoempreendedor](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/).gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5764.htm);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto n° 7.775, de 2012](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.5.1**.  Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**14.6  RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n°. 11.101/05](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm) **(recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b)**Balanço Patrimonial,** referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

***BASE LEGAL: O ART. 3º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, QUANTO ÀS HIPÓTESES DO ART. 3º/4º.  (MATERIAL/SERVIÇOS), PUBLICADO NO DOE Nº 38 DE 24.02.2017, PÁGINA 28.).***

15.1. Para ﬁns de aferimento da qualiﬁcação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e [compatível **com o objeto da licitação,**observando-se para tanto o disposto na](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/institucional/legislacao/) Orientação Técnica 0[1/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/institucional/legislacao/)

1. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - ﬁca dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

2. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características;**

     1. Entende-se por pertinente e compatível em **características**o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior dos equipamentos do lote(s)para o item (s) 1 a 06 **;**

3. acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar  Atestado  de  Capacidade  Técnica **compatível em características e quantidades.**

15.2. Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento no território nacional pertinente e compatível **em características, e quantidades, no percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo correspondente para os lotes e item, conforme art. 30, II da lei 8.666/93**

15.3. Cada atestado só poderá ser utilizado como comprovação de capacidade técnica para o lote devido, com a comprovação do fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo. Deverá ser feita com atestados distintos.

15.4. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

15.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

15.6. As exigências acima se justificam pelo expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos bens, pelo elevado número de equipamentos adquiridos e pela necessidade de garantir ao Poder Público Estadual a aptidão e experiência do futuro contratado em executar os serviços de forma descentralizada em diversos municípios e entregar os quantitativos estabelecidos, inclusive simultaneamente. Cabe ressaltar que as determinações encontram amparo no artigo 30, inciso I, parágrafo 3º, 4º e 6º da Lei nº 8666/93 e nos Acórdãos nº 890/2007 e nº 1432/2010 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Base legal: art. 5°, § 1°; art.38 caput Lei n° 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa n 001/1997 Tesouro Nacional, Decreto n°12.205/06, art. 9° § 2°, Decreto Estadual 12.234/06, art. 8°, I.

16.1. Informamos que as despesas ocorrerão por conta do:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa** | **Ação** | **Especificação** | **Fonte** | **Natureza de Despesa** |
| 19.001.20.608.2055 | 2388 | FOMENTAR A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR | 100 | 44.90.52 |

**17. PRAZO DE VIGÊNCIA**

 17.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oﬁcial    do Estado.

 17.2. O Prazo de vigência contratual será de no mínimo 01(um) ano, até o prazo de garantia oferecido pelo fornecedor.

**18.  PRAZO PARA ENTREGA:**

Dar-se-á o prazo de 60 (sessenta dias corridos) após a entrega da Autorização de Fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias por acordo pelas partes.

**OBSERVAÇÃO:**O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justiﬁcada da detentora dos lotes (s)item (s),  formulada antes de ﬁndo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEAGRI.

**19. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:**

**19. 1.**  Os **EQUIPAMENTOS**originários da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues e instalados conforme a Autorização de Fornecimento, emitido por esta SEAGRI, o qual informará a Contratada a data,  Município e o endereço da associação que será beneficiada.

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ﬁcará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

A (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços deverá (ao) entregar os EQUIPAMENTOS**,**quando solicitados (mediante Autorização de Fornecimento) pela SEAGRI, na seguinte forma:

**Provisoriamente:**no ato da entrega, para posterior veriﬁcação em conformidade com os produtos acerca das especiﬁcações contidas deste Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

**Deﬁnitivamente:**no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a veriﬁcação de sua compatibilidade e funcionalidade(instalação), com as especiﬁcações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Deﬁnitivo assinado pelas partes.

**19.2.** Quando o beneficiário direto dos equipamentos já estiverem conveniados com a SEAGRI e  local de instalação dos equipamentos estiver pronto, a contratada será informada do local a ser entregue e instalado os equiapmentos.

**19.3.**Os locais ( Municípios) com propostas já analisadas pela SEAGRI, e com possibilidade aquisição de imediato ao encerramento da Licitação estão contidos no Item 3.1 deste Termo de Referência, que passa a ser um referencial para fins de estimativa de custo com frete a ser inserido na composição de custos finais dos equipamentos.

**19.4.**Os equipamentos remanescentes serão contratados e  instalados tão logo seja firmados convênios com outros municípios, ou por aqueles que desejarem pegar carona na referida Ata de Registro de Preços.

**20. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em favor da empresa, por meio de **depósito em conta corrente**, através de  Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os equipamentos solicitados. Após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão  Negativa de Debito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Debito Municipal) pela empresa, conforme Art. 40, Inciso XIV, alínea “A” da Lei 8.666/93 e art. 15 e Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Se durante a liquidação for identiﬁcado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 03 (três) dias para sanear o processo, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notiﬁcada à empresa credora dando-lhe ciência da oportunidade  de regularização.

No caso de exclusão da ordem cronológica, citada no § 1º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivador da suspensão da exigibilidade.

No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade ﬁscal dentro do prazo estipulado no § 1º do Decreto Estadual 16.901/12, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

A Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF terá o **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da apresentação da nota ﬁscal para a liquidação regular da despesa, nos termos do Art. 5º, do Decreto Estadual 16.901/12.

A nota ﬁscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota ﬁscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

A  SEAGRI  providenciará  o  pagamento  a  empresa  contratada   fornecedora   (s)   no   **prazo   de   até   30   (trinta)   dias corridos**contados da apresentação do documento de cobrança, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

**21. ESTIMATIVA DE DESPESA:**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

22.1Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ﬁscal, ﬁcará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, e demais culminações legais.

1. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o serviço, injustiﬁcadamente, será convocado os demais proponentes chamados, observada a ordem de classiﬁcação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo das aplicações retro:
2. Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
3. Multa administrativa no percentual de 5% (cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data ﬁxada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,II,III e IV da Lei nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual se:

22.3. A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

22.4. A licitante, adjudicatária ou a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

22.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;

22.6. As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oﬁcial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oﬁcial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei.

22.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

22.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

22.9. São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos ermos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

22.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

22.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 02 | 20,0 % por dia/ocorrência |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 01 | 20,0% por dia |
| 3 | Recusar-se a executar a entrega determinada pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 30,0% por dia/ocorrência |
| 4 | Executar entrega incompleto, paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 30,0 % por dia/ocorrência |

\*Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato\*

**PARA OS ITENS A SEGUIR DEIXAR DE:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de entrega, por dia; | 02 | 40% por dia |
| 2 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0% por dia |
| 3 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 20,0% por dia |
| 4 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 20,0% por dia |
| 5 | Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 40,0% por dia |
| 6 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc. | 01 | 20,0% por dia |
| 7 | Realizar os serviços solicitados e  entregar os respectivos equipamentos, por tipo e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 40,0% por dia |
| 8 | Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 20,0% por dia |
| 9 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0% por dia |
| 10 | Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia. | 01 | 20,0% por dia |
| 11 | Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente | 01 | 10,0% por dia |
| 12 | Em caso do não cumprimento de execução de entrega dos Equipamentos. | 02 | 40,0% por dia |

\*Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato\*

* As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
* Após 2 (dois) dias da falta de execução do objeto, conforme datas estabelecidas no cronograma de execução deste Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
* As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
* As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
* A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES​**

**23.1 São Obrigações da Contratada:**

23.1.1.Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

23.1.2. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:

23.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos;

23.1.4. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

23.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

23.1.6.  Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

23.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,

 23.1.8. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

23.1.9. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

23.1.10. Responsabilizar-se por todos os transportes dos Equipamentos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

23.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.12. As empresas vencedoras dos itens/lotes deverão fornecer sempre que solicitados por esta/ou outra secretaria os documentos abaixo relacionados:

* Certidão de regularidade do FGTS;
* Cartão CNPJ;
* Certidão Negativa de Tributos Municipal;
* Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
* Certidão da União e Dívida Ativa;
* Certidão de Débitos Trabalhistas;
* Certidão CGE (Declaração que a empresa não está proibida de contratar com a Administração);
* Declaração de que a empresa não emprega menores em horário noturno e que não trabalha em local insalubre;
* Atestado de Capacidade Técnica;
* Contrato Social da Empresa;
* Cópias dos documentos pessoais do proprietário e sócios se houver;
* Conta Bancária e Agência para Cadastramento no SIAGEM;
* Qualificação econômico-financeira (balanço patrimonial)

23.1.13. Comunicar a (s) empresa (s) detentora da Ata de Registro de Preços, verbalmente no prazo de 03 (Três) dias uteis e, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

23.1.14. Retirar a Autorização de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

23.1.15. Substituir imediatamente os **EQUIPAMENTOS**após notiﬁcação formal desta SEAGRI, que estiverem em desacordo com  as especiﬁcações deste Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

23.1.16.Responsabilizar- se, integralmente pelas despesas com manuseio e transporte dos **EQUIPAMENTOS**, desde a fábrica até o seu destino ﬁnal.

23.1.17.Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para ﬁscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

23.1.18.Responsabilizar - se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega dos **EQUIPAMENTOS.**

23.1.19. Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, ﬁscais e comerciais.

23.1.20. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a ﬁscalização ou acompanhamento do contratante.

23.1.21. A (s) empresa (s) detentora da Ata de Registro de Preços se obrigam a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualiﬁcação exigida na licitação.

23.1.22. Responsabilizar-se integralmente, pela entrega dos **EQUIPAMENTOS,**não podendo repassar nenhum dos lotes desta licitação a outra empresa.

23.1.23. Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ﬁscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

23.1.24. Oﬁcialmente convocada pela Administração desta SEAGRI, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Autorização de Fornecimento é dado a adjudicatária o prazo de 10**(dez) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI para no local indicado, retirar a Autorização de Fornecimento ou ﬁrmar o instrumento Contratual. A recusa injustiﬁcada da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

23.1.25. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra Empresa, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**23.2 São obrigações da Contratante**

23.2.1.  Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEAGRI;

23.2.2.  Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

23.2.3.  Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

23.2.4. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções.

23.2.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

**24. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

24.1. A ﬁscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá ﬁscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1°, da Lei n° 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cuja especificação  considere em desacordo com o previsto nesse Termo de Referência ou que venha a ser prejudicial à segurança de pessoas, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

24.3. Os esclarecimentos solicitados pela ﬁscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modiﬁcação de cálculo ou teste, hipótese em que será ﬁxado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

24.4. O exercício da ﬁscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

24.5. Solicitar a contratada qualquer ajuste de procedimento ou equipamento que julgar necessário para atender plenamente os objetivos do presente Termo de Referência.

24.6. .Na fiscalização dos serviços será avaliada a conformidade com o descrito no presente Termo de Referência.

24.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**devidamente comprovado, pertinente e suﬁciente para justiﬁcar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros.

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, capital de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO \_\_\_\_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,*RG n.º \_\_\_(***número***)\_\_\_*,*CPF \_\_\_(***número***)\_\_\_, e a empresa \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXX**, que deu origem ao **Pregão,**na forma **Eletrônica,**de **Nº XXX/\_\_\_\_\_\_/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO LOTE/ITEM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA ATENDER \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS**

Conforme o item **19** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do respectivo contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria do Estado da Agricultura –SEAGRI pela seguinte classificação orçamentária:

Projeto / Atividade: 2388.

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recursos: 100.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Conforme item**20** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item**23.1** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item **23.2** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA -** **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item**22** do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

**CLÁUSULA DEZ -** **DA RESCISÃO**

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no Termo de Referência, e em seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO –**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

**CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o final do prazo de garantia, sendo este de, no mínimo, 12(doze) meses.

**CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A garantia e a assistência técnica deverão ser prestadas conforme estabelecido no item  **12** do termo de referência.

**CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

Porto Velho - RO, 05 de Agosto de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Jamila Viriato da Silva**, **Assistente**, em 05/08/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO RIBEIRO GONCALES**, **Chefe**, em 05/08/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **VICTOR PAIVA DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 05/08/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 05/08/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012721028** e o código CRC **A1E7B1ED**. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0025.553043/2019-23 | SEI nº 0012721028 |

Criado por 99292017268, versão 225 por 35013664934 em 05/08/2020 09:37:02.

**Equipe de licitação GAMA**

## ANEXO III – DO EDITAL QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | PREÇO MÉDIO (E) | PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
| LOTE I |
| 1 | AUTOCLAVE PARACASTANHA DO PARA/BRASIL -Autoclavepara castanha do Pará/Brasil, com capacidade mínima de 70 kg, com três funções: 1ª Função: efetuar a expansão da casca pela pressão do vapor, 2ª Função esterilização e 3ª Função: Remoção de boa parte da pele. Estrutura em inox AISI 320,carenagem protetora em aço carbono, reservatório de água com registro, resistência de9.000 V, controlador de tempo, temperatura e pressão, com carrinho para cesto em aço inox AISI 320, tela perfurada, paraacondicionar castanha. | Und | 10 | R$ 39.333,33 | MÉDIO | R$ 393.333,30 |
| 2 | MAQUINA DE DESCASCAR CASTANHA DO PARA/BRASIL±Com sistema de descasque por rotor de impacto direcionado, capacidade de processamento mínima de 240 Kg/Hora, construído em aço carbono de alta resistência, e rotor em aço inox AISI 304, com motorização mínima de 1,5 CV, voltagem 110/220 V, dotada de tela de proteção em nylon na saída doproduto descascado, equipamento e fabricante. | Und | 10 | R$ 25.166,67 | MÉDIO | R$ 251.666,70 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 3 | CLASSIFICADORA DE CASTANHA DOPARÁ/BRASIL ±Máquina de classificar castanha, capacidade fluxo contínuo de no mínimo 240 kg/hora, com 04 saídas: 1ª saída do pó, 2ª saída de castanhas menores, 3ª saída das castanhas não descascadas, ³reprocesso´e a 4ª saída para as amêndoas inteiras descascadas, com aproveitamento médio de no mínimo 90% de separação de castanhas, em aço carbono, motor de 1,5 CV, Voltagem 110/220 V, separador por eixo, com acionamento por polias ecorreias, sistema de acionamento excêntrico. | Und | 10 | R$ 63.000,00 | MÉDIO | R$ 630.000,00 |
| 4 | MESA PARA SELEÇÃO DE CASTANHAS DO PARÁ/BRASIL±Mesa de seleção manual das castanhas, para controle de qualidade com no mínimo de 06 (seis) cadeiras para operadores, dimensão mínima de 0,70 x 4,00 metros, com correia alimentícia em PVC duplada, na cor branca, mínimo de 4 mm de espessura, moto redutor, 1 CV,220, trifásico, controlador de velocidade com inversor de frequência,voltagem 220V. | Und | 10 | R$ 37.000,00 | MÉDIO | R$ 370.000,00 |
| 5 | ESTUFA DEDESIDRATAÇÃO±Capacidade mínima de 300 kg por ciclo, estrutura construída em aço carbono de alta resistência, com sistema de isolamento térmico tipo³sanduiche´material isolante em lã de rocha, e paredes internas em aço galvanizado de alta resistência, cooler para exaustão dotado detimer e controlador de temperatura, resistência | Und | 10 | R$ 29.666,67 | MÉDIO | R$ 296.666,70 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | mínima de 2500 Volts 220 Volts, o conjunto devera possuir capacidade para acomodar no mínimo 20 bandejas, (ou quantidade compatível aoequipamento), construídas em aço inox e perfurada, equipamento e fabricante. |  |  |  |  |  |
| TOTAL LOTE I | R$ 1.941.666,70 |
| LOTE II |
| 6 | EMBALADEIRA E SELADORA A VÁCUO - PROFISSIONAL DE 40 CM E BARRA DUPLA-Bomba de vácuo potente de 20m3/h,Tampade acrílico,Barra de selagem de 400 mm, Compatível com várias áreas de trabalho compacta e potente ,Câmara de vácuo com espaço útil de 400 mm,Componentes de qualidade,Corte Automático do excesso de embalagem, Excelente custo benefício,Baixos custos com manutenção ,Pouco consumo de energia, Ajuste de tempo de vácuo painel digital ajuste de temperatura da selagem Feita completamente emaço aumenta a durabilidade dos alimentos selados. | Und | 10 | R$ 16.333,33 | MÉDIO | R$ 163.333,30 |
| TOTAL LOTE II | R$163.333,30 |
| VALOR TOTAL | R$ 2.105.000,00 |

**ANEXO IV – DO EDITAL**

 **MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9266**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO,** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 com alterações através do Decreto Estadual nº 21.587 de 25/01/17 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**OBJETO:** Registro de preços , para eventual e futura Aquisição de Equipamentos e Máquinas para Agroindústria (Kit Castanha) para atender à Unidades Familiares de Produção dos municípios : Alvorada do Oeste, Costa Marques , Espigão do Oeste, Guajará Mirim, de acordo com as especiﬁcações e quantitativos previstos neste Termo.

**2. DA VIGÊNCIA**

* 1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
		1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
		2. O Prazo de vigência contratual será de no mínimo 01(um) ano, até o prazo de garantia oferecido pelo fornecedor.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram- se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;
	2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
	3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
	4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA e demais obrigações, ficam aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

* 1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
	2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
	3. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme item 18 e 19 e subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

* 1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
	2. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos estabelecidos **no item 16 do Anexo I – Termo de Referência,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. Além daquelas constantes no **item 22 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA estará sujeita a**:
	2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

* 1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
	2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
	3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
	4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.
	5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
	6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
		1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
		2. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

* + 1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
		2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
		3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
		4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
		5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
		6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
		7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
		8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
		9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
			1. Por razões de interesse público ou
			2. A pedido do fornecedor.
		10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
			1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
			2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.
	1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

* 1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
	2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
	3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
	6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, de 06 de novembro de 2013, alterada pelo Decreto 18.871/2015, DOE, de 26 de maio de 2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
	2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
	4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
		1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
		2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
		3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 23 e seus subitens no Anexo I - Termo de Referência**

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** As obrigações do (s) órgão Requisitantes estão previstas no subitem **23.1.1 e seus subitens no Anexo I - Termo de Referência**

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
	2. Fica a Detentora ciente que a Publicação na Imprensa Oficial desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
	3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
	4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
	5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

## ÓRGÃO GERENCIADOR: MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

## MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços

## EMPRESA(S) DETENTORA (S)

**MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho/RO, , de 2020. |

Ao Senhor

## ..................................................................

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ........, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata

, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

## ANEXO V – DO EDITAL MODELO DE CARTA PROPOSTA

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sª., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido)

-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

----------------------------------------------------, pelo preço global de R$

( ), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |

* + 1. Prazo de validade da Proposta: **(preencher)** não inferior a 60 (sessenta) dias.
		2. Prazo de entrega: **(preencher)**
		3. Local de entrega: **(preencher)**

## Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

* + 1. **Assistência Técnica (Quando houver).**
		2. **Garantia (Quando houver)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local) , de 2020.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a DESCALSSIFICAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

**ANEXO VI DO EDITAL**

**PORTARIA N. 248/2019/SUPEL-CI**

Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI Estabelece as regras de transição a serem adotadas pelos pregoeiros da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, frente à iminência de publicação de novo Decreto Estadual para regulamentar o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual.

## O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no

uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual

Nº 8.978/2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI;

***Considerando*** *que a Constituição Federal define em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos no corpo textual da carta magna, em especial ao princípio da impessoalidade, publicidade e eficiência;*

***Considerando*** *que o Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia dispõe que compete privativamente ao Governo do Estado “expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das*

*leis” e “dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei”;*

***Considerando*** *que, de acordo com o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, compete à Superintendência Estadual de Licitações a organização, coordenação e operacionalização do sistema das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de*

*compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedor;*

***Considerando*** *que, diante da publicação do novo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e*

*dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, sendo esta Superintendência usuária do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, administrado pela Secretaria de*

*Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME e portanto, adstrito aos novos*

*regramentos por este inerentes;*

***Considerando*** *o prazo razoável necessário para que a Comissão de Reforma do Decreto Estadual de Pregão Eletrônico, publicado sob Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI, disponha para emitir suas análises, redações conclusivas e minuta final para publicação de novo texto normativo;* **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar as regras de transição dos procedimentos licitatórios por pregão eletrônico para guiar as ações dos pregoeiros desta Superintendência, até publicação de decreto estadual definitivo.

Art. 2º - Aos editais já devidamente publicados, serão utilizados os procedimentos neles estabelecidos, conforme funcionalidades já delimitadas pelo Sistema ComprasNet do Governo Federal administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia –

SLTI/ME.

Art. 3º - Aos editais em estágio de publicação, bem como aos novos editais a serem publicados a partir da presente data – até a publicação de novo Decreto Estadual regulamentando o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

1. – Nos casos necessários, o pregoeiro publicará adendo ao edital informando que as documentações de habilitação e proposta de preços devem ser encaminhadas concomitantemente, ou previamente no cadastro da proposta.
2. – No caso da publicação de adendo disposto no inciso I deste artigo, o pregoeiro informará que será adotado o método de disputa ABERTO em todos os pregões eletrônicos pertinentes no Art. 3º desta Portaria.
3. – Caso o pregoeiro considere o método ABERTO/FECHADO como o mais adequado para determinada licitação, deve expedir despacho fundamentado ao Superintendente, para análise e aprovo da utilização desse método.
4. - No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:
	1. 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
	2. 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
5. - No caso da regra prevista no inciso IV, para as disputas por “maior percentual de desconto”, o intervalo de lances será de 1% (um inteiro por cento). Art. 4º - O orçamento estimativo das licitações será, via de regra, aberto. Somente será delimitado sigilo do orçamento estimativo mediante apresentação de despacho fundamentado pelo gestor do órgão ou secretaria demandante da licitação que comprove ser vantajosa a sigilosidade. Art. 5º - Não haverá alteração textual da minuta-padrão para os editais elaborados durante a vigência desta Portaria, devendo ser incluso Anexo contendo as disciplinas transitórias aqui contidas.

Art. 6º Esta Portaria revoga a anterior de nº 236/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 30/10/2019.

## MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 12/11/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no arƟgo 18 caput e

seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código 13/11/2019

SEI/ABC - 8822739 - Portaria https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=a rvore\_visualizar&id\_documento=9999848&infr… 3/3 verificador **8822739** e o código CRC **7B9DDFBB**. **Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.011260/2019- 22 SEI nº 8822739

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020/GAMA/SUPEL/RO**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES,** por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na 35/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 12 de fevereiro, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº **373/2020/GAMA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO PO LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) e [nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), [n° 16.089/2011](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=161193), [n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais) [e n° 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal n° 5.450/05](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm), com [a Lei Complementar nº 123/06](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2.414/2011](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.553043/2019-23.

**OBJETO:** Registro de preços , para eventual e futura Aquisição de Equipamentos e Máquinas para Agroindústria (Kit Castanha) para atender à Unidades Familiares de Produção dos municípios : Alvorada do Oeste, Costa Marques , Espigão do Oeste, Guajará Mirim, de acordo com as especiﬁcações e quantitativos previstos neste Termo.

**PROGRAMA DE TRABALHO: 19.001.20.608.2055**.2388**.**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52-00**. FONTE DE RECURSOS: 0**100

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R$ 2.105.000,00**.**

## DATA DE ABERTURA: 27de agosto de 2020, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**https://www.comprasgovernamentais.gov.br/**](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) **CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br/). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

## Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2020.

**ROGERIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO Mat. 300109135